



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA
COORDENADORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL – CSIS
DIVISÃO DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL - DAPE

EDITAL Nº 04/2018-PROGESA/BOLSA PERMANÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, da Coordenadoria de Sustentabilidade e Integração Social – CSIS e da Divisão de Acesso e Permanência Estudantil – DAPE, torna público que, no **PERÍODO DE 02 A 20 DE ABRIL DE 2018**, estão abertas as inscrições para a seleção para o Programa Bolsa Permanência - PBP, destinada aos discentes da UEMASUL em situação de vulnerabilidade econômica para desenvolver atividades administrativas nas dependências desta IES, conforme as condições definidas neste edital.

1 DA NATUREZA, DA FINALIDADE, DOS OBJETIVOS E DA VINCULAÇÃO

1.1 O Programa Bolsa Permanência – PBP, instituído pela Portaria nº 389/MEC, de 09 de maio de 2013, possui caráter social e visa a propiciar auxílio financeiro aos acadêmicos regulares dos Cursos de Graduação Presencial de IES, neste caso, da UEMASUL, classificados como em situação de carência socioeconômica, para a sua permanência na Universidade.

1.2 O Programa de Bolsa Permanência da UEMASUL, reger-se-á pelo disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, na Lei nº 12.801, de 24 de abril de 2013 e por meio da Resolução nº 11/2017-CONSUN/UEMASUL, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis. O Programa Bolsa Permanência - PBP tem por objetivos:

- I – Viabilizar a permanência, no curso de graduação, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial aos indígenas e quilombolas;
- II – Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil;
- III – Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho.

1.2.1 - A Bolsa Permanência para estudantes indígenas e quilombolas será diferenciada em decorrência das especificidades desses estudantes relacionadas à organização social de



suas comunidades, à condição geográfica, aos costumes, à língua, às crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal.

2 PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 02 a 20 de abril de 2018, na PROGESA, Campus Imperatriz, das 9h às 11h e das 14h às 18h. As inscrições de Açailândia devem ser feitas na Secretária Acadêmica do Campus Açailândia, das 14h às 18h e das 19h às 21h.

3 RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do orçamento da UEMASUL.

3.1 Das vagas

Serão ofertadas 43 (quarenta e três) Bolsas Permanência, sendo 33 (vinte e três) universais (não cotista), e 10 (dez) para indígenas e quilombolas.

3.2 Valores das bolsas

Os candidatos selecionados para a Bolsa Permanência da UEMASUL serão beneficiados com bolsas no valor de R\$: 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para as bolsas universais e de R\$: 800,00 (oitocentos reais), para indígenas e quilombolas. A Bolsa Permanência terá vigência de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – Quando não houver candidatos indígenas e quilombolas as bolsas serão revertidas para a concorrência não cotista.

4 DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA PERMANÊNCIA

4.1 - A Bolsa Permanência terá a duração de 06 (seis) meses, conforme edital específico, podendo ser renovada por períodos sucessivos, observado o prazo máximo para a integralização curricular.

4.2 - A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado ao Programa Bolsa Permanência será de 12 (doze) horas semanais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a estrutura curricular do curso ao qual estiver vinculado.

5 REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1. Quanto ao proponente:

a). Ser professor do quadro efetivo da UEMASUL, com regime de trabalho de 40h (quarenta horas) ou dedicação exclusiva (TIDE).

5.2. Quanto ao candidato:

a). Estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial da UEMASUL

b). Não ter concluído nenhum outro curso de graduação;

c). Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa ou vínculo empregatício;



- d) Assinar Termo de Compromisso, afirmando ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e se comprometendo a respeitar todas as condições previstas no regulamento do programa;
- e). Ter seu cadastro devidamente aprovado pela PROGESA/UEMASUL;
- f). Ter cursado todo Ensino Médio na rede pública de ensino,
- g). Residir em outro município ou na zona rural do município sede.

5.3 Quanto ao Plano de Trabalho:

O Plano de Atividades deverá ser apresentado pelo proponente em formato disponível no site da UEMASUL/PROGESA, contendo:

- a) Justificativa para a solicitação de bolsa para o setor;
- b) Resumo das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;
- c) Horário das atividades;
- d) Homologação pelos chefes dos respectivos setores.

6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para o candidato à bolsa:

- a) Formulário de inscrição e questionário socioeconômico, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, disponíveis no endereço eletrônico: www.uemasul.edu.br
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado os últimos 3 (três) anos na rede pública de ensino ou documentação comprobatória que foi bolsista na rede privada de ensino;
- d) Comprovante de pagamento de tarifa social de energia elétrica dos últimos três meses, com consumo médio mensal residencial familiar de até 120kw;
- e) Comprovante de matrícula em curso de graduação da UEMASUL, estando matriculado no primeiro ou segundo períodos.

7 DAS ETAPAS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

O julgamento dos pedidos de Bolsa Permanência será realizado pela comissão técnica da PROGESA/UEMASUL e levará em consideração as seguintes etapas:

- 7.1. ETAPA I – Análise da documentação apresentada pelo candidato, atendendo às exigências deste Edital;
- 7.2. ETAPA II – Análise do Plano de Atividade apresentado pelo proponente visando à avaliação da contribuição administrativa para o setor;
- 7.3. ETAPA III – Seleção dos candidatos que:



a) Atenderem à condição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme avaliação do questionário socioeconômico;

7.4. Critérios de desempate na seleção do bolsista:

a) Para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

1. Menor renda familiar;

2. Maior idade;

7.5. A lista dos selecionados será publicada no site da UEMASUL, em ordem alfabética.

8 DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

O proponente deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) Enviar à PROGESA relatório bimestral de atividades, confirmação de matrícula e Histórico Escolar do aluno bolsista;

b) Assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o(s) bolsista(s) desenvolver(em) as atividades propostas;

c) Acompanhar e avaliar o(s) desempenho(s) do(s) bolsista(s) nas atividades constantes na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão de Bolsa Permanência - BP da UEMASUL, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento de bolsas;

d) Enviar à PROGESA/UEMASUL em, no máximo, trinta dias após o final do período de vigência da bolsa, parecer conclusivo da viabilidade do Programa e o relatório técnico do bolsista referente às atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer conclusivo do responsável pela proposta;

e) Informar à PROGESA/UEMASUL a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

9 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Do bolsista da Bolsa Permanência - BP será exigido:

a) Dedicar-se exclusivamente à execução do plano de trabalho administrativo constante na proposta aprovada;

b) Apresentar relatório técnico bimestral das atividades desenvolvidas ao supervisor;

c) Cumprir carga horária de 12h (doze) semanais;

d) Entregar a Confirmação de Matrícula e Histórico Escolar de Graduação no início de cada semestre ao Supervisor do setor Proponente;

e) Zelar pelos equipamentos e materiais, na execução de suas atividades.



- f) Termo de compromisso do bolsista devidamente preenchido (disponível no site da UEMASUL);
- g) Declaração negativa de vínculo empregatício (disponível no site da UEMASUL);
- h) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

10 DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

10.1 Poderão pleitear a renovação da Bolsa Permanência os acadêmicos que apresentarem:

I – Em relação a sua situação acadêmica:

- a) Aprovação, em pelo menos 70% (setenta por cento), das disciplinas cursadas nos dois semestres anteriores;
- b) Não apresentar reprovação por falta nas disciplinas cursadas nos dois semestres anteriores;
- c) Apresentarem comprovante de matrícula e histórico acadêmico atualizado.

II – Em relação a sua situação como bolsista do Programa Bolsa Permanência:

- a) Tiverem avaliação satisfatória no desempenho das atividades exercidas, efetuada pelo respectivo responsável pelo Plano de Trabalho (Tutor ou Coordenador).
- b) Continuar atendendo aos critérios estabelecidos na Resolução nº 011/2017 CONSUN/UEMASUL e no item 5.2 deste edital.

11 PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

O período de pré-seleção e seleção será do 02 de abril a 20 de abril de 2018. A divulgação dos resultados será dia 30 de abril de 2018, na página da UEMASUL (www.uemasul.edu.br). O período para a entrega da documentação de indicação do bolsista será do dia 02 a 04 de maio de 2018.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A Bolsa Permanência concedida não implica vínculo empregatício com a UEMASUL;
- b) Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à PROGESA/UEMASUL, desde que compreendida dentro da vigência da concessão;
- c) A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;
- d) O aluno selecionado que não comparecer no prazo estabelecido para entrega da documentação será excluído.



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

13 CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA.

14 PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 48 horas úteis a contar da divulgação do resultado final, cabendo a PROGESA/UEMASUL proceder ao julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos consultores *ad hoc* indicados pela Pró- Reitoria.

Imperatriz, 02 de Abril de 2018

Profa. Ma. Regina Célia Costa Lima
Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA

VISTO:

Profª Dra. Elizabeth Nunes Fernandes
Reitora